

Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – REABILITAR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CADASTRO RESERVA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – REABILITAR, entidade da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe no tocante a reabilitação da pessoa com deficiência, em parceria com a Associação de Assistência à Criança com Deficiência – AACD, conforme convênio firmado entre as partes para seleção e capacitação de profissionais, RESOLVE selecionar profissionais para cadastro de reserva nas formas e condições abaixo definidas para o Centro Integrado de Reabilitação – CEIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo visa o preenchimento das funções específicas elencadas na cláusula sexta deste regulamento, não assegurando ao candidato o direito de ingresso automático, ainda que classificado, mas tão somente, a expectativa de vir a ser admitido, segundo as normas ditadas no edital de seleção, a rigorosa ordem de classificação e a necessidade da Entidade contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

Compete à ASSOCIAÇÃO REABILITAR a responsabilidade pela divulgação do edital de seleção, bem como pelas inscrições, recebimento dos currículos e envio para entidade parceira AACD – SP, a qual promoverá a análise dos currículos.

Compete ainda a ASSOCIAÇÃO REABILITAR divulgar os resultados de todas as etapas no Diário Oficial do Estado e em no mínimo dois jornais de grande circulação local.

A responsabilidade pela Seleção dos Profissionais será exclusiva da própria Associação Assistência à Criança com Deficiência - AACD, que fará por meio de COMISSÃO DE SELEÇÃO, formada por membros da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente regulamento tem por objetivo a SELEÇÃO de profissionais para execução das atividades e serviços oferecidos pelo Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, em conformidade com a especialidade afim.

CLÁUSULA QUARTA: DA FINALIDADE

Favorecer condições para a reabilitação de pessoas com deficiência física, proporcionando atendimento de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA INSCRIÇÃO E DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo primeiro – A inscrição será efetivada no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, situado na rua Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, em Teresina – PI pela equipe designada pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR para efetivar as inscrições, assim como a entrega dos currículos com os respectivos comprovantes, devidamente autenticados.

Parágrafo segundo - Poderão participar do processo seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências na área da especialidade/titularidade declarada neste regulamento, bem como apresentem currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

Parágrafo terceiro – Será reservado aos deficientes, habilitados conforme os critérios de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de selecionados no processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA TITULARIDADE EXIGIDA

ORDEM ÁREA TITULAÇÃO:

- 1-Fisioterapia** - profissionais graduados com experiência mínima de 06 (seis) meses na área de reabilitação adulto/infantil e com curso neuroevolutivo bobath (ABRADIMENE).
- 2-Fonoaudiologia e Psicologia** - profissionais graduados com experiência mínima de 06 (seis) meses na área de reabilitação e cursos específicos na área clínica.
- 3- Hidroterapia** – fisioterapeutas graduados com experiência mínima de 06 (seis) meses na área de reabilitação adulto e infantil e cursos específicos.
- 4. Arte Terapia** - profissionais graduados ou especialistas em arte educação ou artes plásticas e experiência, no mínimo de 06 (seis) meses de preferência, em reabilitação física.

5- **Terapia Ocupacional** - profissionais graduados com experiência mínima de 06 (seis) meses na área de reabilitação física adulto/infantil e com curso neuroevolutivo bobath (ABRADIMENE).

6- **Educador físico** – professores ou especialistas em educação física e experiência mínima de 06 (seis) meses em reabilitação física.

7- **Assistente Social** – graduados ou especialistas em Serviço Social, com experiência mínima de 06 (seis) meses na área de saúde.

8- **Enfermeira (o)** – graduada (o) em Enfermagem com 06 (seis) meses de experiência de preferência em reabilitação física.

9- **Médico (Urologia, Neurologia, Neuropediatria, Cardiologia)**, com a titularidade de Especialista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento seletivo dar-se-á em duas etapas:

1ª ETAPA: ENCAMINHAMENTO DE CURRÍCULO – apresentação do currículo de forma resumida, porém com os comprovantes devidamente autenticados, respectivos à titularidade exigida, no ato da inscrição da presente seleção, no local indicado na cláusula quinta do presente regulamento.

A inscrição acompanhada do currículo devidamente comprovado deverá ser realizada no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR perante a equipe responsável pela inscrição e recebimento dos currículos da Associação REABILITAR no endereço seguinte: Avenida Higino Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas CEP 64014-220. Teresina-PI, nos dias 01, 02, 03, 05 e 06 de outubro de 2009 no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

Após o encerramento das inscrições os currículos serão encaminhados para a Comissão de Seleção da Associação de Assistência à Criança com Deficiência – AACD – SP.

2ª ETAPA: PROVA ESCRITA/ENTREVISTA – Com base na análise e classificação curricular realizada pela AACD – SP, através de sua comissão, terá prosseguimento com a prova escrita/entrevista a ser realizada no período de 14 a 17 de outubro de 2009 no horário de 08:00 às 17:00h, no Complexo Estadual de Reabilitação em Saúde e Educação Daniely Dias (composto pelo CIES e CEIR).

CLÁUSULA OITAVA: DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção terão as seguintes notas:

1ª etapa: Currículo – Nota máxima 03

2ª etapa: Prova escrita/entrevista – Nota máxima 07

Parágrafo primeiro – Somente realizará prova objetiva/entrevista aqueles que obtiverem nota aprovativa igual ou superior a 02 (dois) na primeira fase – análise curricular.

Parágrafo segundo – Na análise curricular, além da graduação e experiência mínima comprovada, serão exigidos os comprovantes autenticados dos títulos apresentados.

Parágrafo terceiro - Somente será analisado para efeito de nota e classificação os currículos que apresentarem as devidas comprovações no ato da inscrição, na forma exigida no presente regulamento.

Parágrafo quarto – Serão considerados aprovados na seleção os profissionais que obtiverem NOTA final igual ou superior a 7,0 (sete), resultante do somatório das notas de todas as etapas, ressalvando o caráter eliminatório disposto no parágrafo primeiro da presente cláusula.

Parágrafo quinto – Os critérios de chamamento obedecerão a ordem da maior para menor nota. Sendo, portanto chamados os que obtiverem as melhores notas.

CLÁUSULA NONA: DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

Parágrafo primeiro – A divulgação do edital e dos resultados será feita, no Diário Oficial do Estado, em pelo menos dois jornais locais de grande circulação e na recepção do Centro Integrado de Reabilitação, situado na Avenida Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, no horário de 08:00h às 17:00h.

Parágrafo segundo – A divulgação da primeira etapa (análise curricular) será no dia 11 de outubro de 2009, na recepção do Centro Integrado de Reabilitação- CEIR, no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação.

Parágrafo terceiro – As divulgações da segunda etapa (prova escrita/entrevista) e do resultado final serão feitas até o dia 05 de novembro de 2009, na recepção do Centro Integrado de Reabilitação-CEIR, no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CONFLITOS E DOS CASOS OMISSOS

Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção da Associação de Assistência à Criança com Deficiência – AACD – SP.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação:

Teresina, 30 de setembro de 2009

Comissão de Seleção da AACD